



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90018/2025**

**PNCP 200234 - 2/2026**

<b>Processo 0.01.000.1.002522/2025-22</b>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA 900018/2025</b>	
<b>Vistoria?</b>  <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não se aplica</b>	<b>Amostra?</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b>  <input type="checkbox"/> Não	<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO?</b>  <b>R\$ 23.332,39</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o <b>fornecimento de uniformes(traje social)</b> para os Agentes de Polícia do MPU, lotados nesta Escola, para atender a formalidade exigida na condução dos Diretores desta ESMPU, membros e demais autoridades que utilizam os serviços do Núcleo de Segurança e Transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos	
<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>4/11/2025</b>	
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES</b>	<b>A partir das 8h até às 14h (Horário de Brasília)</b>	
<b>SITE DE REALIZAÇÃO</b>	Portal de Compras do Governo Federal - <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>CÓD. UASG</b>	200234	

Escola Superior do Ministério Pùblico da União  
**CLCE - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**  
Sede: SGAS 603, lote 22 | CEP 70200-630 | Brasília - DF  
Telefone: (61) 3553-5441  
CLCE@ESCOLA.MPU.MP.BR

**CONSTITUEM ANEXOS DESTE AVISO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Planilha de Custos e Formação de Preços
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP

Torna-se público que a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, por meio do Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**CAPÍTULO I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o **fornecimento de uniformes(traje social)** para os Agentes de Polícia do MPU, lotados nesta Escola, para atender a formalidade exigida na condução dos Diretores desta ESMPU, membros e demais autoridades que utilizam os serviços do Núcleo de Segurança e Transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
2. A contratação ocorrerá em **grupo único**, conforme tabela constante abaixo.

Itens	Produto	Descrição	Unid. Forn.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Paletó	Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã ( <i>Paramount ou similar</i> ). Gramatura mínima de 197 g/m <sup>2</sup> .  Modelo Tradicional. Frente fechável por 02 (dois) botões com casa de olho. Parte interna toda forrada com forro 100% sarja de acetato na cor preta. Vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro.  6 (seis) bolsos, sendo 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com “vista” larga de 2,5cm; 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo de 05 a 6cm de largura; 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo.	unida de	10	R\$ 1.052,96	R\$ 10.529,57
		Gola tipo Tradicional, toda pespontada (ponto picado) com caseado do lado esquerdo e felpo debaixo da gola. Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada, com caseado. Costa forrada com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros				

**Acabamento:** Linha 100% poliéster e botões na cor preta, de poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, com 04

		furos. Entretela colante para reforço de ombro. Ombreira de algodão, fletro para baixo da gola poliéster. Etiqueta com marca bordada, composição e instrução de lavagem conforme orientações do INMETRO.						
		Tamanho: confeccionado sob medida						
		Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã( <i>Paramount ou similar</i> ). Armação em sarja 2x1( dois por um)). Gramatura mínima de 197 g/m <sup>2</sup> . Mesmo tecido do paletó.						
		Modelo social reta sem pregas, em tecido idêntico ao do paletó. Frente com pernetas (forrada com forro 100% sarja de acetato até o joelho), com saqueira.						
2	Calça Social	Com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 02 bolsos traseiros embutidos , sem portinhola, com vivo duplo e com caseado na vertical e 01 (um) botão na cor preta em cada bolso. Cós de 40mm (A) com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão. Parte interna com extensão em forma de bico e caseado, presa por 01 (um) botão.	unida de	10	R\$ 377,30	R\$ 3.772,97		
		<b>Acabamento:</b> Forro montado em 02 (duas) partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com 06 (seis) a 08 (oito) passantes, de acordo com o manequim. Zíper em nylon, com cursor antiferrugem e trava automática, Acabamento das costuras internas em overloque. Possibilidade de ajustes futuros.						
		Cores a definir, entre as seguintes: Preto liso, azul-marinho liso, cinza liso e mescla, grafite liso e mescla. Idêntico ao Paletó;						
		Tamanho: confeccionado sob medida						
3	Camisa Social	Modelo masculina, confeccionada em tecido composto de 70% algodão(tolerância de 5%) e 30% em poliéster(tolerância de 5%), armação maquinetada, tipo passa fácil, gramatura mínima de 135 g/m <sup>2</sup> , admitindo-se variação de 10% sem transparecer o corpo, cores lisas , mangas longas; colarinho estrelado firme com reforço, pespontado e com barbatana removível nas pontas; <b>Pala:</b> 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas e tombadas e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga , punhos simples (altura 6,5 a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; <b>bolsos:</b> bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura; vista virada para dentro de 3 cm, botão reserva na vista interna; <b>fralda:</b> recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; <b>Ombro:</b> costura embutida pesponto na beira; <b>Costa:</b> com 2 (duas) pregas, uma em cada lado; <b>Abertura:</b> frontal, em toda a extensão , fechamento por sete botões TAM-18, cor do tecido ( incluir botão reserva TAM-18 e TAM-14).	unida de	15	R\$ 196,12	R\$ 2.941,84		
		Tamanho e cores: a definir quando da solicitação						
4	Gravata Social	Em tecido Jaquard 1200 fios, largura de 6 a 8,5 cm; forro liso ou trabalhado; entretela grossa, com passante duplo;	unida de	09	R\$ 102,20	R\$ 919,80		
		Cor : a definir quando da solicitação						
5	Sapato Social	Do tipo masculino liso, na cor preta, com sistema comfort flex, em couro legítimo, com cadarço, palmilha anatômica comfort, solado flexível em borracha, com sistema antiderrapante	par	09	R\$ 331,63	R\$ 2.984,65		
		Tamanho: a definir quando da solicitação						
		Modelo masculino, confeccionado em couro legítimo; dupla						

6	Cinto Social	face(preto de um lado e marrom do outro), medindo de 35 mm a 40 mm de largura, fivela metálica giratória com com garra regulável para ajuste de tamanho.	unida de	09	R\$ 130,58	R\$ 1.175,22
Tamanho: a definir quando da solicitação						
7	Meia Social	Modelo masculina, cano longo, confeccionada em fio misto composto de 76% de algodão((tolerância de 5%), 22% de poliamida((tolerância de 5%) e 2% de elastano.	par	30	R\$ 33,61	R\$ 1.008,23
Tamanho: a definir quando da solicitação						
Cor : preta ou marrom						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 23.332,39</b>

3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **CAPÍTULO II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal e Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

- a) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - 1) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 5) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 6) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 7) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 8) aplica-se o disposto na alínea *¿c?* também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 9) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);  
e

### **CAPÍTULO III - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - a) A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar *¿sim?* ou *¿não?* em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

## **CAPÍTULO IV - FASE DE LANCES**

1. **A partir das 8h até às 14h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como *lances intermediários* para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

b) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um) centavos**.

4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **CAPÍTULO V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá haver a negociação**

**de condições mais vantajosas.**

- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **CAPÍTULO VI - HABILITAÇÃO**

### **1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência, anexo I deste aviso.**

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas *eb*, *ec* e *ed* acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes

b) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

c) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **CAPÍTULO VII - CONTRATAÇÃO**

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **CAPÍTULO VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta da **alínea "a" do item 1** deste capítulo deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 0,5% até 30%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por **qualquer das infrações das alíneas do item 1 deste capítulo.**

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b" a "g" do item 1 deste capítulo deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos das alíneas "h" a "m" do item 1 deste capítulo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **CAPÍTULO IX - DO REAJUSTE**

1. O Reajuste é o previsto no Termo de Referência.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes(traje social) para os Agentes de Polícia do MPU, lotados nesta Escola, para atender a formalidade exigida na condução dos Diretores desta ESMPU, membros e demais autoridades que utilizam os serviços do Núcleo de Segurança e Transporte.

Item	Produto	Descrição	Unid. Forn.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Paletó	Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã ( <i>Paramount ou similar</i> ). Gramatura mínima de 197 g/m <sup>2</sup> .  Modelo Tradicional. Frente fechável por 02 (dois) botões com casa de olho. Parte interna toda forrada com forro 100% sarja de acetato na cor preta. Vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro.  6 (seis) bolsos, sendo 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com “vista” larga de 2,5cm; 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo de 05 a 6cm de largura; 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo.	unidade	10	R\$ 1.052,96	R\$ 10.529,57

		Gola tipo Tradicional, toda pespontada (ponto picado) com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola. Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada, com caseado. Costa forrada com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros				
		<b>Acabamento:</b> Linha 100% poliéster e botões na cor preta, de poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, com 04 furos. Entretela colante para reforço de ombro. Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster. Etiqueta com marca bordada, composição e instrução de lavagem conforme orientações do INMETRO.				
		Tamanho: confeccionado sob medida				
2	Calça Social	<p>Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã( <i>Paramount ou similar</i>). Armação em sarja 2x1( dois por um)). Gramatura mínima de 197 g/m<sup>2</sup>. Mesmo tecido do paletó.</p> <p>Modelo social reta sem pregas, em tecido idêntico ao do paletó. Frente com pernetas (forrada com forro 100% sarja de acetato até o joelho), com saqueira.</p> <p>Com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 02 bolsos traseiros embutidos , sem portinhola, com vivo duplo e com caseado na vertical e 01 (um) botão na cor preta em cada bolso. Cós de 40mm (A) com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão. Parte interna com extensão em forma de bico e caseado, presa por 01 (um) botão.</p> <p><b>Acabamento:</b> Forro montado em 02 (duas) partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com 06 (seis) a 08 (oito) passantes, de acordo com o manequim. Zíper em nylon, com cursor antiferrugem e trava automática, Acabamento das costuras internas em overloque. Possibilidade de ajustes futuros.</p> <p>Cores a definir, entre as seguintes: Preto liso, azul-marinho liso, cinza liso e mescla, grafite liso e mescla. Idêntico ao Paletó;</p>	unida de	10	R\$ 377,30	R\$ 3.772,97
3	Camisa Social	<p>Modelo masculina, confeccionada em tecido composto de 70% algodão(tolerância de 5%) e 30% em poliéster(tolerância de 5%), armação maquinetada, tipo passa fácil, gramatura mínima de 135 g/m<sup>2</sup>, admitindo-se variação de 10% sem transparecer o corpo, cores lisas , mangas longas; colarinho estrelado firme com reforço, pespontado e com barbatana removível nas pontas; <b>Pala:</b> 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas e tombadas e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carceta dupla com 1 (um) botão em cada manga , punhos simples (altura 6,5 a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; <b>bolsos:</b> bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura; vista virada para dentro de 3 cm, botão reserva na vista interna; <b>fralda:</b> recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; <b>Ombro:</b> costura embutida pesponto na beira; <b>Costa:</b> com 2 (duas) pregas, uma em cada lado; <b>Abertura:</b> frontal, em toda a extensão , fechamento por sete botões TAM-18, cor do tecido ( incluir botão reserva TAM-18 e TAM-14).</p> <p>Tamanho e cores: a definir quando da solicitação</p>	unida de	15	R\$ 196,12	R\$ 2.941,84
4	Gravata Social	Em tecido Jaquard 1200 fios, largura de 6 a 8,5 cm; forro liso ou trabalhado; entretela grossa, com passante duplo;	unida de	09	R\$ 102,20	R\$ 919,80

		Cor : a definir quando da solicitação					
5	Sapato Social	Do tipo masculino liso, na cor preta, com sistema comfort flex, em couro legítimo, com cadarço, palmilha anatômica comfort, solado flexível em borracha, com sistema antiderrapante  Tamanho: a definir quando da solicitação	par	09	R\$ 331,63	R\$ 2.984,65	
6	Cinto Social	Modelo masculino, confeccionado em couro legítimo; dupla face(preto de um lado e marrom do outro), medindo de 35 mm a 40 mm de largura, fivela metálica giratória com com garra regulável para ajuste de tamanho.  Tamanho: a definir quando da solicitação	unida de	09	R\$ 130,58	R\$ 1.175,22	
7	Meia Social	Modelo masculina, cano longo, confeccionada em fio misto composto de 76% de algodão((tolerância de 5%), 22% de poliamida((tolerância de 5%) e 2% de elastano.  Tamanho: a definir quando da solicitação  Cor : preta ou marrom	par	30	R\$ 33,61	R\$ 1.008,23	
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 23.332,39</b>

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A entrega será integral, no prazo de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, sendo caracterizada como entrega imediata conforme art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021.

1.5 O instrumento de aquisição será substituído por nota de empenho, conforme disposto no Art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação fundamenta-se no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021;

2.2 Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022;

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, mas devido à necessidade foi autorizada, conforme Despacho(0599861), a inclusão no PCA 2025.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A presente contratação visa à aquisição de uniformes para os Agentes de Policia lotados na Escola Superior do Ministério Público da União-ESMPU;

3.2 Os Agentes de Polícia do Ministério Público da União possuem como uma das atividades, a condução de autoridades em suas atividades institucionais. Nesse sentido, é de suma importância que utilizem vestimentas condizentes com a

formalidade exigida na condução dos Diretores desta ESMPU, membros e demais autoridades que utilizarem os serviços do Núcleo de Segurança e Transporte;

3.3 O uso de uniformes está previsto no art. 14 da portaria PGR/MPU Nº 202 de 31 de dezembro de 2022;

3.4 As especificações dos produtos encontram-se descritas no item 1.1 deste termo de referência;

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

A CONTRATADA deverá:

4.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2. Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a proporcionar a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3. Responsabilizar-se pela disposição final correta e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso

4.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### **Subcontratação:**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto .

### **Garantia de contratação:**

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal;

4.6.2. A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

4.6.3. O pagamento pelos serviços somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo do objeto.

### **Das amostras**

4.7. Será exigida, da proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, 1 (uma) amostra de cada item a ser fornecido;

4.8. A proponente terá 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, para enviar a amostra de cada item, para regular verificação das especificações do produto com as exigências do TR;

4.9. A amostra deverá ser entregue nas dependências da ESMPU no Núcleo de Segurança e Transporte (NUTRAN), localizada no SGAS, quadra 603, lote 22, sala 1S07, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período de 09:00 às 18:00 horas, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3553-5499, ficando sob a guarda e responsabilidade do servidor solicitante;

4.10. Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da proponente;

4.11. A não entrega dos produtos no local e no prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações do TR, e, por conseguinte, ocasionará o chamamento da próxima proponente;

4.12. Será emitido Termo de Aceite caso o material atenda ao exigido no TR;

4.13. Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão;

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15. A proponente se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceito e homologado pela Administração;

4.16. A amostra aprovada poderá ser contabilizada no quantitativo a ser entregue;

4.17. As amostras rejeitadas que não forem recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua rejeição, terão a destinação definida pela Administração.

4.18. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.18.1 Os produtos deverão estar em conformidade com os parâmetros definidos neste termo de referência.

4.18.2. Não serão aceitos os produtos que contiverem sinais de baixa qualidade.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ESMPU** – Avenida L2 Sul, SGAS - Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 603, Lote 22, 1º subsoolo, sala 1S07 de segunda à sexta-feira, no período de 13:00 às 18:00 horas, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3553- 5499,(61) 3553-5497 ou (61)3553-5497.

5.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na Lei 14.133/2021, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## **Das Sanções Administrativas**

6.12. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

6.12.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.12.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.12.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.12.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.12.5. Cometer fraude fiscal;

6.12.6. Não mantiver a proposta.

6.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, em caso de atrasos de até 30 dias do prazo inicialmente definido para a entrega dos produtos, sendo que após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ficará configurada a inexecução parcial do objeto;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;

d) 1 % (um por cento) a 6 % (seis por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

6.13.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo de até 3 (três) anos.

6.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.13.5. As sanções previstas nos subitens 6.13.1, 6.13.3 e 6.13.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1 % sobre o valor da NF
2	3 % sobre o valor da NF
3	5 % sobre o valor da NF
4	6 % sobre o valor da NF

**Tabela 2**

ITE M	DESCRÍÇÃO	GR AU	INFRAÇÃO
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	4	
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	1	
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2	
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	3	
5	Cumprir quaisquer dos itens do TR e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3	
6	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no TR, por dia;	1	

6.15. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.15.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.15.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da conduta do infrator; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a ESMPU; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.19. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, sobre os créditos subsequentes.

6.20. Em caso de rescisão unilateral do contrato, o valor da multa ou o seu valor residual poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

### **Das Obrigações da Contratada**

6.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.22. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência;

6.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.24. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

6.25. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

6.26. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos bens para análise e decisão da CONTRATANTE;

6.27. Efetuar a substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações, em até 24 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo;

6.28. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento;

6.29. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

6.30. Não substituir o produto por outro de marca diferente, salvo por produto comprovadamente superior ou de mesma qualidade, e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, também de forma expressa.

## **Das Obrigações da Contratante**

- 6.31. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.32. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.33. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 6.34. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 6.35. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.36. Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.
- 6.37. Conferir os bens discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.
- 6.38. Fiscalizar o cumprimento do contrato, quando houver, por intermédio de servidor designado, que anotará as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio, e comunicará à CONTRATADA para solução;
- 6.39. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

O recebimento dos materiais deverá ocorrer da seguinte forma:

- 7.1. Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, e
- 7.2. Definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, bem como a devida aceitação.

### **Liquidação**

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I** = (6/100) → **I** = 0,00016438

365

### **Forma de pagamento**

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 O critério de julgamento da proposta será o de Menor Preço Global;

### **Forma de fornecimento**

8.3 A entrega será integral, no prazo de 30 dias, a contar da data da última assinatura da ordem de fornecimento, sendo caracterizada como entrega imediata conforme art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018;

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **Qualificação Técnica**

8.28. A licitante deverá apresentar:

8.28.1. **No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória e sem restrições, serviço pertinente e compatível, em características e prazo, com o objeto deste Termo de Referência.

8.28.2. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.28.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.332,39(vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme preços unitários apostos na tabela do item 1.1.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Item	Produto	Descrição	Unid. Forn.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Paletó	<p>Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã (<i>Paramount ou similar</i>). Gramatura mínima de 197 g/m<sup>2</sup>.</p> <p>Modelo Tradicional. Frente fechável por 02 (dois) botões com casa de olho. Parte interna toda forrada com forro 100% sarja de acetato na cor preta. Vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro.</p> <p>6 (seis) bolsos, sendo 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com “vista” larga de 2,5cm; 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo de 05 a 6cm de largura; 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo.</p> <p>Gola tipo Tradicional, toda pespontada (ponto picado) com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola. Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada, com caseado. Costa forrada com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros</p> <p><b>Acabamento:</b> Linha 100% poliéster e botões na cor preta, de poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, com 04 furos. Entretela colante para reforço de ombro. Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster. Etiqueta com marca bordada, composição e instrução de lavagem conforme orientações do INMETRO.</p> <p>Tamanho: confeccionado sob medida</p>	unidade	10	R\$ 1.052,96	R\$ 10.529,57
2	Calça Social	<p>Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã (<i>Paramount ou similar</i>). Armação em sarja 2x1( dois por um)). Gramatura mínima de 197 g/m<sup>2</sup>. Mesmo tecido do paletó.</p> <p>Modelo social reta sem pregas, em tecido idêntico ao do paletó. Frente com pernetas (forrada com forro 100% sarja de acetato até o joelho), com saqueira.</p> <p>Com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 02 bolsos traseiros embutidos , sem portinhola, com vivo duplo e com caseado na vertical e 01 (um) botão na cor preta em cada bolso. Cós de 40mm (A) com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão. Parte interna com extensão em forma de bico e caseado, presa por 01 (um) botão.</p> <p><b>Acabamento:</b> Forro montado em 02 (duas) partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com 06 (seis) a 08 (oito) passantes, de acordo com o manequim. Zíper em nylon, com cursor antiferrugem e trava automática, Acabamento das costuras internas em overloque. Possibilidade de ajustes futuros.</p>	unidade	10	R\$ 377,30	R\$ 3.772,97

		Cores a definir, entre as seguintes: Preto liso, azul-marinho liso, cinza liso e mescla, grafite liso e mescla. Idêntico ao Paletó;				
		Tamanho: confeccionado sob medida				
3	Camisa Social	Modelo masculina, confeccionada em tecido composto de 70% algodão(tolerância de 5%) e 30% em poliéster(tolerância de 5%), armação maquinetada, tipo passa fácil, gramatura mínima de 135 g/m <sup>2</sup> , admitindo-se variação de 10% sem transparecer o corpo, cores lisas , mangas longas; colarinho estrelado firme com reforço, pespontado e com barbatana removível nas pontas; <b>Pala:</b> 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas e tombadas e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga , punhos simples (altura 6,5 a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; <b>bolsos:</b> bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura; vista virada para dentro de 3 cm, botão reserva na vista interna; <b>fralda:</b> recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; <b>Ombro:</b> costura embutida pesponto na beira; <b>Costa:</b> com 2 (duas) pregas, uma em cada lado; <b>Abertura:</b> frontal, em toda a extensão , fechamento por sete botões TAM-18, cor do tecido ( incluir botão reserva TAM-18 e TAM-14).	unida de	15	R\$ 196,12	R\$ 2.941,84
4	Gravata Social	Tamanho e cores: a definir quando da solicitação	unida de	09	R\$ 102,20	R\$ 919,80
5	Sapato Social	Em tecido Jaquard 1200 fios, largura de 6 a 8,5 cm; forro liso ou trabalhado; entretela grossa, com passante duplo; Cor : a definir quando da solicitação	unida de	09	R\$ 331,63	R\$ 2.984,65
6	Cinto Social	Do tipo masculino liso, na cor preta, com sistema comfort flex, em couro legítimo, com cadarço, palmilha anatômica comfort, solado flexível em borracha, com sistema antiderrapante Tamanho: a definir quando da solicitação	unida de	09	R\$ 130,58	R\$ 1.175,22
7	Meia Social	Modelo masculina, cano longo, confeccionada em fio misto composto de 76% de algodão((tolerância de 5%), 22% de poliamida((tolerância de 5%) e 2% de elastano. Tamanho: a definir quando da solicitação Cor : preta ou marrom	unida de	30	R\$ 33,61	R\$ 1.008,23
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.332,26</b>

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

**DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

**Nome do Membro ou servidor:**

**Cargo:**

**Órgão de Lotação:**

**Grau de Parentesco:**

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO**

**LOCAL E DATA**



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 27/10/2025, às 14:42 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0625164** e o código CRC **70BDC086**.